



**PROCESSO : 14257/2014(DIGITAL)**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**

**Ex.<sup>mo</sup>. Sr. Conselheiro Relator,**

Trata o presente processo do julgamento das contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Confresa, relativas ao exercício de 2014, com determinação de restituição aos cofres públicos municipais de R\$35.956,09 ao Sr. GASPAR DOMINGOS LAZARI e MULTA de 86 UPFs/MT acrescido de 10% sobre o valor do dano causado ao erário.

Cabe ao Núcleo informar que, o controle das sanções de restituição se faz pelo formulário da Prefeitura, onde foi inserido na certidão do município o referido processo (n. 14257/2014), para conhecimento do atual gestor, mencionando que o processo possui recurso ordinário (n. 21180/2016) pendente de decisão, não cabendo a cobrança da sanção até o momento.

Ocorre que, através do protocolo n. 21687/2017 (documento digital n. 8019/2018), o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem (atual gestor), encaminha documentos que comprovam a inscrição na dívida ativa do município (cda n. 2/2017) e a execução judicial protocolada na Comarca de Porto Esperidião (n.unica 12223-29.2017.811.0059), contra o Sr. Gaspar Domingos Lazari, no valor de R\$39.956,09, com a finalidade de excluir da certidão do município o referido processo.

Por fim, como o processo está em fase de análise, informa-se que o Sr. GASPAR DOMINGOS LAZARI e o atual gestor do executivo municipal serão notificados após o trânsito em julgado do processo.

Diante do exposto, retornam os autos ao Gabinete do Conselheiro Luiz Henrique Lima para o devido andamento processual.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

É a informação.

Cuiabá-MT, 18 de Janeiro de 2018.

(Assinatura Digital)

**ANA KARINA PENA ENDO**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções